


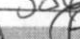


Fls.  
Processo: 2022.02.17.0002  
Rubrica: 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 386  
RÚBRICA 

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamentos de lavanderia incluindo transporte e instalação para estruturação do Hospital Municipal de Anajatuba/MA, conforme quantitativos e especificações constantes neste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Inicialmente, cumpre destacar que em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal nº563, de 23 de dezembro de 2021 a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do município, além de outras medidas no âmbito da competência municipal. O município assume a responsabilidade na criação dos serviços necessários à saúde.

**2.2** Neste sentido, no intuito exclusivo de prestar um serviço de saúde ágil e de qualidade, faz-se necessário equipar o hospital municipal para que possa atender os pacientes na forma preconizada pela constituição, ou seja, ofertar os serviços de saúde com uma execução de perfeita maestria.

**2.3** A aquisição justifica-se pela grande importância do setor de lavanderia de um hospital, visto que, uma vez que dada a rotatividade de pacientes, a rouparia necessita ser trocada e desinfetada para que o leito possa receber outro paciente, com um ambiente totalmente limpo e higienizado.

**2.4** A lavanderia hospitalar é um dos principais serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento de roupa e sua atribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas as unidades do hospital. O serviço de lavanderia, como já mencionado, é de suma importância para o bom funcionamento do hospital, pois a eficiência de seu funcionamento contribuirá para eficiência do hospital.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

**3.1** Especificações técnicas com seus devidos quantitativos estão descritos no **ANEXO I**, deste termo de referência.

#### 4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**4.1** O licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

**4.2** As entregas deverão ser feitas no **Hospital Municipal Nilton da Silva Lima Filho, situado à Rua Nina Rodrigues, s/n – CENTRO – Anajatuba/MA. CEP: 65.490-000.**

**4.3** A entrega será de forma integral, conforme necessidade e autorização da Administração;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls.  
Processo: 2022.02.17.0002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MAUS - ANAJATUBA  
FOLHA 387  
RÚBRICA

**4.4** A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da SEMUS, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**4.5** O(s) produto (s) deverá (ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem (ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio (s) fabricante (s) e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

**4.6** O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o (s) produto (s) que venha (m) a ser recusado (s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

**4.7** A(s) Nota (s) de Empenho deverá (ão) vir em anexo à (s) Nota (s) Fiscal (is) no ato da entrega da (s) mercadoria (s) no hospital municipal.

**4.8** O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

### 5 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

**5.1** O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual.

**5.2** O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SEMUS;

**5.3** Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

**5.4** Não serão recebidos itens que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

**5.5** São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos itens entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

**5.6** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.  
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls.  
Processo: 2022.02.17.0002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 388  
RÚBRICA J

### 6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1** Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com os objetos especificados neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

**6.2** Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**6.3** Atestados (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**6.4** O (s) Atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**6.5** Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.6** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

### 7 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

**7.1** O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/ 2002.

**7.2** A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**7.3** São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber, a **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.**

**7.4** Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, **fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.  
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls.  
Processo: 2022.02.17.0002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS ANAJATUBA  
FOLHA 389  
RÚBRICA

### 8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo e fabricante para todos os itens.

8.3 O prazo da validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### 9 DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pela Comissão de Compras, mediante pesquisa de preços, a ser realizada nos moldes do Decreto Estadual nº 22/2021, que estará disponível juntamente com o edital da licitação.

9.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

### 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária será informada pelo setor de contabilidade da prefeitura

### 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A partir da sua assinatura o contrato terá **vigência até 31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.2 A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas previamente no instrumento convocatório.

11.3 Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.4 Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

### 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em parcela ÚNICA em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da **Prefeitura Municipal**, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado à

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls.  
Processo: 2022.02.17.0002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 390  
RUBRICA

Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

**12.3** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**12.4** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**12.5** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**12.6** A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**12.7** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**12.8** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) material (ais) entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

**12.9** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

### 13 DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens.
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.  
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls.  
Processo: 2022.02.17.0002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 391  
RÚBRICA G

**13.4** A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
- i) Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

**14.2.** A SEMUS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls.  
Processo: 2022.02.17.0002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 392  
RÚBRICA

- a) Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização da SEMUS;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEMUS;
- c) Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SEMUS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;
- f) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- g) Apresentar a SEMUS o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEMUS;
- i) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a SEMUS;
- j) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a SEMUS de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;
- l) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA;

### 15 DAS SANÇÕES

15.1. Comate infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls.  
Processo: 2022.02.17.0002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 393  
RÚBRICA J

Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.2** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, receber a nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Anajatuba** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**15.3** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na alínea "g" deste item.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>





Fls.  
Processo: 2022.02.17.0002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 394  
RÚBRICA 7

na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

### Elaboração/Técnico Responsável:

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**Marcos Vinicius Bastos Costa**  
Diretor do Hospital Municipal de Anajatuba

### Aprovação/Autoridade Superior:

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Anajatuba/MA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**Luís Fernando Costa Aragão**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0042/2022



Fls.

Processo: 2022.02.17.0002

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 395  
RUBRICA J**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>MÁQUINA DE LAVAR COM BARREIRA HOSPITALAR CAP. 30 kg.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QTD</b>
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lavadora de uso profissional para lavagem enxágue e desinfecção de roupas;</li><li>• Tambor externo confeccionado em chapa de aço inox AISI-304, encaixado e fixado nas canaletas laterais através de tirantes e parafusos que garantem a perfeita vedação;</li><li>• Laterais em chapa de aço carbono SAE 1020, com tratamento metalizado e pintura epóxi;</li><li>• Cesto interno em chapa de aço inox AISI-304, com furos de 8mm e com eixo de aço, apoiado em mancais de rolamentos esféricos autocompensados e vedados com graxetas teflonadas;</li><li>• Transmissão de rotação do motor para o cesto através de correias em "V";</li><li>• Painel de comando e operação na parte frontal da máquina com temporizador digital para programação do tempo de cada operação;</li><li>• Motor com tensão de 220 v ou 380 v trifásico;</li><li>• Dispositivo para visualização do nível da água interno;</li><li>• Dispositivo para introdução de produtos para lavagem, sem necessidade de abrir a máquina;</li><li>• Sistema de freio para o cesto interno que permite o travamento durante as operações de carga e descarga, que desliga totalmente o equipamento para evitar acidentes;</li><li>• Entrada de vapor e produtos químicos;</li><li>• Sistema de segurança nas portas que em caso de abertura indevida, desliga automaticamente o equipamento e impede a sua partida enquanto a porta permanecer aberta, atendendo as exigências da NR12 do Ministério do Trabalho;</li><li>• Sistema de posicionamento da porta do cesto interno com a do tambor externo;</li><li>• Sistema sonoro que indica término do processo e sistema de drenagem de água através de válvulas tipo borboleta.</li></ul>	01
<b>CENTRÍFUGA BASCULANTE CAP 20 kg</b>		
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Centrífuga de roupas de uso profissional com sistema auto compensador para evitar movimentos oscilantes;</li><li>• Estrutura em base de ferro fundido, montado sobre uma base e suspensão vibra stop que dispensa fixação no piso; cesto externo calandrado em chapa de aço inox 304;</li><li>• Cesto interno em chapa de aço inox perfurado simetricamente, montado em base de ferro fundido;</li><li>• Eixo central em aço montado sobre o eixo do motor, que dispensa o uso de correias;</li><li>• Transmissão direta do motor; freio no sistema de sapata revestido de lona de freio, acionado por pedal;</li><li>• Sistema de segurança na tampa com fim de curso; chave de partida direta.</li></ul>	01
<b>SECADORA ROTATIVA FRONTAL ELÉTRICA CAP. 30 kg</b>		
03	<ul style="list-style-type: none"><li>• Secadora de uso profissional para secagem de roupas;</li><li>• Opções de aquecimento: elétrico por resistência, a gás GLP ou GN ou vapor por serpentina;</li></ul>	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls.  
Processo: 2022.02.17.0002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMS - ANAJATUBA  
FOLHA 396  
RÚBRICA J

- Gabinete com parede dupla em chapa de aço carbono SAE 1020, com pintura externa antioxidante em poliuretano;
- Cesto interno confeccionado em chapa de aço inox AISI 430 com perfurações de 8mm, repuxado para fora sem rebarbas com quatro batedeiras;
- Porta em aço SAE 1020, com visor em vidro redondo devidamente vedado;
- Painel de comando e operação na parte frontal com sistema eletrônico de tempo, temperatura e ciclo de resfriamento;
- Comutador (chave geral), lâmpada que indica "aquecimento ligado" e alarme indicador de fim de ciclo;
- Sistema automático para manter a temperatura constante conforme valor programado, ligando e desligando o aquecimento;
- Acionamento através de motores trifásico, para exaustor e cesto rotativo, acoplado na tensão 220 v ou 380 v;
- Micro switch na porta com trava de segurança conforme NR12 que impede sua abertura com o cesto em movimento;
- Filtragem através de caixa coletora de fiapos na parte frontal feita com tela galvanizada;
- Transmissão através de polias e correias em "V";
- Eixo principal em aço carbono SAE 1020, montado em duplos mancais de base externa com rolamentos esféricos;
- Sistema de segurança na porta que em caso de abertura indevida, desliga imediatamente o equipamento e a sua partida.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.  
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>